



LEI Nº 670/2017.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 04/07/17

  
**CLÁUDIO GOMES CORREIA FILHO**

Ementa: Estabelece e consolida os feriados oficiais do Município de Floresta.

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam definidas como comemorativas e feriados no Município de Floresta, as seguintes datas abaixo descritas.

§1º Emancipação do Município de Floresta, 31 de Março.

§2º Elevação da Vila de Floresta à categoria de cidade, 20 de Junho.

§3º Padroeiro “Bom Jesus dos Aflitos”, 22 de dezembro.

Art. 2º Será dada ampla publicidade acerca das datas definidas nesta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atividades comemorativas para difundir junto à população as datas comemorativas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2017.

  
**Ricardo Ferraz**

Prefeito